



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.870.376/0001-46 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 13/02/2023 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL INSTITUTO MAOS QUE CONSTROEM |
|---|

| | |
|--|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMUNIDADE VIVA | PORTE DEMAIS |
|--|------------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada |
|--|

| | | |
|------------------------------------|----------------------|------------------------------------|
| LOGRADOURO AV RESPLENDOR | NÚMERO S/N | COMPLEMENTO LOTE 09 E 11 |
|------------------------------------|----------------------|------------------------------------|

| | | | |
|--------------------------|-------------------------------------|---------------------------|-----------------|
| CEP 29.134-683 | BAIRRO/DISTRITO UNIVERSAL | MUNICÍPIO VIANA | UF ES |
|--------------------------|-------------------------------------|---------------------------|-----------------|

| | |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO HERANCACONTABILIDADE@GMAIL.COM | TELEFONE (27) 3441-2374 |
|--|-----------------------------------|

| |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|---|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2023 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/03/2026** às **11:53:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003500360036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

49.870.376/0001-46

NOME EMPRESARIAL:

INSTITUTO MAOS QUE CONSTROEM

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

RAQUEL DE OLIVEIRA FAGUNDES VIEIRA

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/03/2026 às 11:55 (data e hora de Brasília).



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003500360036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA, ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, MUDANÇA DE ENDEREÇO E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA "IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO GARAGEM DA BÊNÇÃO"

CNPJ Nº 49.870.376/0001-46

REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.



Gabrielly Miranda Co-Advogada
OAB-ES nº 42274

Ao 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 19h, reunidos em primeira convocação, com quórum de 2/3 (dois terços) dos membros, no endereço da Rua Maria Soares de Jesus, Lote 027, Quadra 024, s/n, Bairro Soteco, Cidade de Viana/ES, CEP 29136-466, em Assembleia Geral Extraordinária, os membros da IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO GARAGEM DA BÊNÇÃO, registrada no Cartório da 1ª Zona, 1º Ofício de Viana/ES, sob nº 449, Livro A, deliberaram sobre as matérias constantes da presente ata. O Sr. PATRICK ALVES BARBIERI presidiu a reunião e convidou a Sra. TEREZA CRISTINA ARAÚJO ALVES MIRANDA para secretariar os trabalhos. Iniciados os trabalhos, foi lida a ordem do dia, devidamente assinada pelos presentes, conforme lista anexa, em conformidade com o Estatuto Social vigente. A ordem do dia foi assim definida: **I) Alteração da natureza jurídica; II) Alteração do estatuto; III) Alteração do nome; IV) Alteração do endereço da sede; V) Renúncia da diretoria atual; VI) Eleição e posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal.** Dando prosseguimento, passou-se ao item I – **Alteração da Natureza Jurídica**: os presentes deliberaram, por unanimidade, converter a atual entidade religiosa em uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, destinada ao desenvolvimento de atividades sociais, assistenciais, educativas e comunitárias, conforme legislação aplicável. Em razão dessa alteração, decidiu-se também pela mudança da denominação, conforme item seguinte. **No item II – Alteração do Estatuto**: foi realizada a leitura integral do novo Estatuto Social adaptado à forma associativa, sendo esclarecidas dúvidas e acolhidas sugestões, chegando-se ao texto final, aprovado por unanimidade pelos presentes. **No item III – Alteração de Nome**: decidiu-se que a entidade passará a denominar-se **INSTITUTO MÃOS QUE CONSTROEM**, nome que foi aprovado por unanimidade. **No item IV – Alteração de Endereço da Sede**: deliberou-se que a sede será transferida para o endereço Avenida Resplendor, s/n, Lotes 9 e 11, Bairro Universal, Viana/ES, CEP 29134-683, tendo a mudança sido aprovada por unanimidade. **No item V – Renúncia da Diretoria Atual**: foram apresentadas as cartas de renúncia voluntária dos membros da diretoria anterior, que foram lidas, recebidas e aceitas pela assembleia, passando as mesmas a integrar esta ata como anexo próprio. Em razão das renúncias, deu-se início à recomposição integral da gestão. **No item VI – Eleição e Posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal**: foram apresentados os candidatos para composição da Diretoria do **INSTITUTO MÃOS QUE CONSTROEM**, sendo eleitos por unanimidade, para o mandato complementar de 13/11/2025 a 13/11/2026, os seguintes membros: Presidente: Raquel de Oliveira Fagundes Vieira, brasileira, divorciada, professora, RG nº 3.313.737/ES, CPF nº 148.464.307-07, residente à Avenida Evaristo Canal, nº 107, Universal – Viana/ES, CEP 29134-002; Vice-Presidente: Micheli Muniz Souza, brasileira, divorciada, dona de casa, RG nº 4.852.459/ES, CPF nº 996.647.125-15, residente à Rua Arthur Bernardes, nº 119, Vila Bethânia, Viana/ES, CEP 29136-082; Secretário: Augusto Cesar Santos Barroso, brasileiro, solteiro, analista de

Patrick Alves Barbieri
Tereza Cristina Alves Barbieri

[Handwritten signatures and names: Raquel de Oliveira Fagundes Vieira, Micheli Muniz Souza, Augusto Cesar Santos Barroso]

[Handwritten signature]





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA, ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, MUDANÇA DE ENDEREÇO E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA "IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO GARAGEM DA BÊNÇÃO"

CNPJ Nº 49.870.376/0001-46

REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

importação, RG e CPF nº 057.697.547-88, residente à Rua Santos Dumont, nº 40, Fundos, Cariacica/ES, CEP 29146-784; Tesoureira: Gleiziane Soares Ferro, brasileira, solteira, atendente, RG nº 4.229.906/ES, CPF nº 044.929.755-19, residente à Rua Espírito Santo, s/n, Bairro Marçílio, Viana/ES, CEP 29135-000. Em seguida procedeu-se à eleição do Conselho Fiscal, sendo eleitos e empossados, para o mandato de 13/11/2025 a 12/11/2029, os seguintes membros: 1º Conselheiro Fiscal: Marlo Floriano Hehr, brasileiro, casado, autônomo, RG nº 1.659.075/ES, CPF nº 089.720.317-80, residente à Avenida Presidente Vargas, nº 56, Centro, Domingos Martins/ES, CEP 29260-000; 2ª Conselheira Fiscal: Fernanda Ferreira Soares, brasileira, solteira, técnica em radiologia, RG nº 1.883.634/ES, CPF nº 109.997.427-52, residente à Rua Espírito Santo, s/n, Bairro Marçílio de Noronha, Viana/ES, CEP 29135-000; 3º Conselheiro Fiscal: Elias Roberto Lima, brasileiro, divorciado, pensionista, RG nº 1.596.059/ES, CPF nº 031.720.387-85, residente à Rua Álvares Cabral, nº 7, Bairro Universal, Viana/ES, CEP 29135-000. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a assembleia às 21h, ressaltando a importância do registro dos atos para a produção de seus efeitos legais. Eu, secretária, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo presidente da mesa e pelos eleitos.

Viana/ES, 03 de dezembro de 2025

PRATRICK ALVES BARBIERI
PRATRICK ALVES BARBIERI
Presidente da Assembleia

TEREZA CRISTINA ARAUJO ALVES MIRANDA
TEREZA CRISTINA ARAUJO ALVES MIRANDA
Secretária da Assembleia

PRATRICK ALVES BARBIERI
Tereza Cristina Alves Barbiéri

Relatadora

Gabrielly Miranda Costa
Advogada
OAB-ES nº 42274

GABRIELLY MIRANDA COSTA
OAB/ES Nº 42.274

[Handwritten signatures]

Consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

Maria Cláudia de
Esquerre Albuquerque



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA, ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, MUDANÇA DE ENDEREÇO E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA "IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO GARAGEM DA BÊNÇÃO"

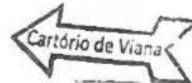


CNPJ Nº 49.870.376/0001-46

REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

DIRETORIA ELEITA E EMPOSSADA:

Raquel de Oliveira Fagundes Vieira



RAQUEL DE OLIVEIRA FAGUNDES VIEIRA
PRESIDENTE

Micheli Muniz Souza

MICHELI MUNIZ SOUZA
VICE-PRESIDENTE

Augusto Cesar Santos Barroso

AUGUSTO CESAR SANTOS BARROSO
SECRETÁRIO

Gleiziane Soares Ferro

GLEIZIANE SOARES FERRO
TESOUREIRA

Gabrielly Miranda Costa

GABRIELLY MIRANDA COSTA
OAB/ES Nº 42.274

Gabrielly Miranda Costa

Gabrielly Miranda Costa
Advogada
OAB-ES nº 42274

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE DA COMARCA DE VIANA
Av. Hoazete Ferreira Brand, s/n, Edifício 2, Sala 29, 2º P.º, Mercado de Hortaliças, Viana / ES 29135-334
Tel: (27) 3344-2121 - E-mail: atendimento@cartoriodeviana.com.br

Reconheço por semelhança a firma de RAQUEL DE OLIVEIRA FAGUNDES. Em Testemunho da verdade Viana-ES, 13/11/2025.
12.18.42
AMANDA DA NEIVA MARTINS - Escrevente
Selo Digital: 024604.SSU2510.00238
Emolumentos: R\$ 4,10 Encargos: R\$ 1,09 Total: R\$ 5,19
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Selo utilizado: 023107.DSR2000
Consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

Maria Cleidivan L.
Escrevente Substituta





ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO MÃOS QUE CONSTROEM

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA NATUREZA, DA SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - Sob a denominação de **INSTITUTO MÃOS QUE CONSTROEM**, é uma Associação de Direito Privado, sem fins econômicos com sede na Avenida Resplendor, s/n, Lotes 9 e 11, Bairro Universal, Viana/ES, CEP 29134-683 e foro na Comarca de Viana/ES. Com atuação em todo território nacional e internacional, que não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doares ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva de duração indeterminado.

Art. 2º - O **INSTITUTO MÃOS QUE CONSTROEM** tem por finalidade promover e defender os direitos sociais, com foco na inclusão, no bem-estar e no desenvolvimento de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social, econômica ou cultural. A instituição atua nas áreas de educação, saúde, cultura, esporte, geração de renda, meio ambiente, cidadania e assistência social. Na área da educação, busca a formação e o conhecimento por meio de aulas, reforço escolar e cursos. Em saúde, promove o bem-estar físico e mental por meio de palestras, exames e práticas esportivas. Na cultura, incentiva a expressão e a identidade através de oficinas e eventos. No esporte, fomenta a inclusão e o lazer com escolinhas e torneios. Na geração de renda, promove a autonomia financeira por meio de cursos e cooperativas. Na área ambiental, estimula a sustentabilidade com ações de reciclagem e reflorestamento. Em cidadania, incentiva o exercício de direitos e a participação social por meio de campanhas e orientações. Na assistência social, oferece apoio emergencial com doações e acolhimento. Para alcançar suas finalidades, o Instituto poderá desenvolver, apoiar e executar projetos, programas e ações em parceria com órgãos públicos, empresas e organizações da sociedade civil, celebrando convênios, termos de cooperação e contratos. Também poderá captar, administrar e aplicar recursos

não subscritos aqui

Rosângela

Todos da Diretoria e Conselho subscritos todos as páginas

Gabrielly Miranda Costa
Advogada
OAB-ES nº 42274



ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO MÃOS QUE CONSTROEM

2



financeiros, públicos ou privados, de forma direta ou associada, sem restrição quanto à natureza dos recursos ou modalidades de financiamento.

Parágrafo Único – Em cumprimento das suas finalidades sociais, o **INSTITUTO MÃOS QUE CONSTROEM** poderá se organizar em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto aprovado pela Assembleia Geral, sendo ofertado suas atividades de forma gratuitamente.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, DA ADMISSÃO, DA EXCLUSÃO, DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 3º - O quadro social do **INSTITUTO MÃOS QUE CONSTROEM**, será composto por:

- I. Fundadores;
- II. Filiados;
- III. Colaboradores;
- IV. Doadores.

§ 1º - São **associados fundadores**: todos aqueles que estiveram presentes na reunião de sua constituição e assinaram a respectiva ata da fundação.

§ 2º - São **associados filiados**: todos aqueles que forem distinguidos espontaneamente ou por proposta da diretoria e contribuem para o bom funcionamento das atividades do **INSTITUTO MÃOS QUE CONSTROEM**.


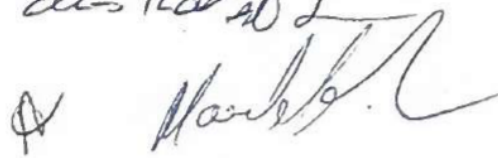
§ 3º - São **associados colaboradores**: todos aqueles que contribuem com serviços e o crescimento dessa instituição.

§ 4º - São **associados doadores**: todos aqueles que cooperam com doações e a manutenção financeira da instituição para o seu desenvolvimento.

§ 5º - A admissão do Associado Filiado se dará por proposta assinada pelo requerente aprovada pela diretoria.



Gabrielly Miranda Costa
Advogada
OAB-ES nº 42274


Eliete Redondo






ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO MÃOS QUE CONSTROEM

§ 6º - A exclusão dos associados será realizada de acordo com o artigo 57 do Novo Código Civil para todo aquele que não estiver em dia com suas obrigações com o Instituto e que não esteja cumprindo e respeitando os seus devidos deveres como associados.

Art. 4º - São direitos dos associados:

- I. Frequentar e/ou participar das reuniões esportivas, sociais, culturais, recreativas e outros;
- II. Participar das Assembleias Gerais;
- III. Convidar pessoas amigas que queiram ser associados ao instituto;
- IV. Apresentar a assembleia geral proposta para a reformulação deste Estatuto, desde que ela seja assinada por 1/5 (um quinto) dos associados existentes.

Art. 5º - São deveres dos associados:

- I. Apresentar quando for solicitada a carteira de identidade social;
- II. Comunicar a mudança de residência, telefone e estado civil;
- III. Informar aos diretores qualquer anormalidade de que tenha conhecimento e venha prejudicar o instituto sob qualquer aspecto.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6º - Compõem a estrutura organizacional e administrativa do INSTITUTO MÃOS QUE CONSTROEM

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Art. 7º - A Assembleia Geral será constituída por associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 8º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

I - Eleger os Administradores:

Roba Mendes

[Signature]
Gabrielly Miranda Costa
Advogada
OAB-ES nº 42274

[Signature]
Elis Rosta

[Signature]

[Signature]





ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO MÃOS QUE CONSTROEM

II – Destituir os Administradores;

III – Aprovar as Contas;

IV – Alterar o Estatuto.

§ 1º - A Assembleia Geral é o órgão máximo, deliberativo e homologatório do **INSTITUTO MÃOS QUE CONSTROEM** e, reunir-se-á ordinária ou extraordinária, observadas as formalidades desse estatuto.

§ 2º - A Assembleia Geral será realizada semestralmente em caráter ordinário por convocação do presidente da Associação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de publicação do edital no mural da sede da associação.

Art. 9º A Assembleia Geral reunir-se-á:

§ 1º- Ordinariamente, quando convocada pelo presidente:

I. Uma vez por ano:

- a) Aprovar a proposta de programação anual da Associação, submetida pela Diretoria;
- b) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- c) Discutir e homologar as Contas e o Balanço aprovado pelo conselho fiscal.

II. A cada 4 (quatro) anos, no segundo semestre do ano, para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal ou dentro dos quatro meses subsequentes ao encerramento do exercício social.

§ 2º - Extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de 1/5 (um quinto) de seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e sempre que os interesses sociais exigirem ou recomendarem;
- IV. Para decidir acerca de alterações estatutárias depois de 10 (dez) anos de posse de diretoria atual, podendo ser alterada antes somente com apoio da diretoria vigente;

hesagundes

Gabrielly Miranda Costa
Advogada
OAB-ES nº 42274

Elas Roberto

Gleice





ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO MÃOS QUE CONSTROEM

- V. Para destituir os administradores, conforme o art. 59 do Código Civil,
- VI. Para deliberar sobre matérias não previstas no Art. 9º, §1º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", e inciso II.
- VII. Para deliberação de questões que, pela gravidade, necessitem de deliberação em caráter de urgência;
- VIII. Para tomada de decisões pertinentes à alienação, transigência, hipoteca ou permutação de bens patrimoniais;
- IX. Para dissolução da instituição.

Art. 10. A convocação da Assembleia Geral será feita por Edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de publicação do edital no mural da sede da associação.

Art. 11. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos, ressalvadas as disposições legais.

Art. 12. Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, com qualquer número.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 13. INSTITUTO MÃOS QUE CONSTROEM será administrada por uma diretoria executiva, com mandato de 4 (quatro) anos composta de:

- I. 1 (um) Presidente;
- II. 1 (um) Vice-Presidente;
- III. 1 (um) Secretário;
- IV. 1 (um) Tesoureiro

Parágrafo Único: A Associação não remunera sob qualquer forma os cargos de sua Diretoria, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

hosagundes

Gabrielly Miranda Costa
Advogada
OAB-ES nº 42277

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]



ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO MÃOS QUE CONSTROEM


Art. 14. A diretoria, com as restrições deste Estatuto, terá poderes amplos para praticar atos de gestão, mediante termos já estabelecidos e reunir-se-á:


- I. Ordinariamente, a cada 6 meses.
- II. Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente.

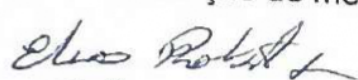
Art. 15. Compete à Diretoria:


- I. Fazer cumprir as disposições deste Estatuto;
- II. Resolver sobre aplicações de penalidades aos associados, obedecendo este estatuto;
- III. Compete aos membros da Diretoria a participação nas reuniões com direito à voz e voto;
- IV. As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples, não podendo haver qualquer deliberação sem a presença de no mínimo quatro membros;
- V. Convocar e organizar as Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias;
- VI. Implementar as diretrizes gerais da atuação da Associação, bem como, aprovar programas, projetos e ações;
- VII. Deliberar sobre aquisição de bens permanentes;
- VIII. Apreciar os relatórios de atividades e financeiros e encaminhá-los para aprovação da Assembleia Geral;
- IX. Definir pela contratação de serviços, consultorias, estabelecimento de convênios, contratos e termos de parcerias e de cooperação técnica;
- X. Acompanhar a execução orçamentária da entidade;
- XI. Apreciar os processos de admissão e exclusão de associados que serão encaminhados à Assembleia Geral para aprovação;
- XII. Deliberar sobre compras, vendas, transações financeiras, e imobiliárias, recebimento de doações de bens com ônus para a entidade;
- XIII. Proceder à avaliação contínua e periódica dos Programas da entidade, inclusive para reorientação e redefinição de metas;


Refozando


Gabrielly Miranda Costa
Advogada
OAB-ES nº 42274


Manoel


Elias


Glaucia


J.R.





ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO MÃOS QUE CONSTROEM

- XIV. Aprovar a realização de contratos e convênios;
- XV. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual;
- XVI. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades e projetos de cooperação de interesse comum;
- XVII. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da instituição;
- XVIII. Admitir e demitir funcionários na forma da legislação pertinente.

Art. 16. Compete ao Presidente:

- I – Representar a Associação em eventos internos e externos;
- II – Coordenar as diretrizes e Assembleias Gerais da Associação;
- III – Convocar reuniões da Diretoria;
- IV – Assinar contratos e convênios conjuntamente com o Tesoureiro;
- V – Assinar, junto com a Tesouraria, os cheques, os termos dos livros da tesouraria, o orçamento e o relatório financeiro da prestação de contas;
- VI – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento interno.

Parágrafo único – A representação ativa e passiva da instituição, em juízo ou fora dele, é competência do Presidente que, no entanto, pode constituir procuradores, mandatários ou prepostos com fins específicos, desde que haja anuência expressa da Diretoria.

Art. 17. Compete ao Vice-Presidente:

- I – Auxiliar o Presidente nas suas funções;
- II – Substituir o Presidente na sua ausência ou na vacância do cargo.

Art. 18. Compete ao Secretário:

Roberto Mendes

Gabrielly
Gabrielly Miranda Costa
Advogada
OAB-ES nº 42274

Manoel

Elis

Gleice

[Signature]



ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO MÃOS QUE CONSTROEM



I – Secretariar e elaborar ata das reuniões da Diretoria e das Assembleias, guardar toda documentação, livros de ata e de registro de presença do **INSTITUTO MÃOS QUE CONSTROEM**;

II – Elaborar os relatórios sobre execução, andamento e desempenho dos Programas, destinados à prestação de contas para apreciação da Diretoria, do Conselho Fiscal e, posteriormente, da Assembleia Geral e manter em dia as Atas da Associação.

Art. 19. Compete ao Tesoureiro:

I - Guardar e gerenciar a disponibilização dos recursos financeiros e patrimoniais da entidade, inclusive os oriundos de contribuições de associados, de convênios, termos de parcerias e de cooperação técnica;

II – Executar as operações financeiras, creditícias e bancárias da entidade;

III – Elaborar os demonstrativos periódicos sobre a situação financeira da entidade;

IV – Elaborar os balancetes e balanços para apresentação à Diretoria, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral;

V – Autorizar as despesas destinadas à aquisição e reposição de bens da entidade;

VI – Assinar, conjuntamente com o Presidente cheques e autorizações de despesas referentes à aquisição de bens de consumo e, de uso permanente, com a anuência da Diretoria.

Do Conselho Fiscal

Art. 20. O Conselho Fiscal constituir-se-á por (03) três membros efetivos, devendo ser composto de associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias e eleito pela assembleia geral, juntamente com o mesmo mandato da Diretoria.


Art. 21. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Ter acesso livre e irrestrito aos livros de escrituração contábil da associação;

h. Rodrigues


Gabrielly Miranda Costa
Advogada
OAB-ES nº 42274









ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO MÃOS QUE CONSTROEM

II - Analisar os balancetes, balanços e relatórios financeiros apresentados pela tesouraria e dar pareceres;

III - Manifestar sobre a situação financeira da associação;

IV - Opinar por meio de pareceres, na aquisição e alienação de bens e relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos da entidade.

V- O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 meses, e extraordinariamente atendendo solicitação da assembleia geral, da diretoria ou de pelo menos 1/5 dos associados.

CAPÍTULO V

DA ELEIÇÃO E POSSE

Art. 22. O direito dos associados à candidatura e à votação obedecerá rigorosamente às definições estabelecidas neste Estatuto.

Art. 23. A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária, pela maioria simples dos associados presentes.

§ 1º As chapas deverão ser completas e seus registros obedecerão à renumeração por ordem de inscrição;

§ 2º - Caso seja registrada apenas uma única chapa, a votação poderá ser por aclamação da Assembleia dos associados em conformidade com o estatuto;

§ 3º - Quando forem registradas duas ou mais chapas, a votação será por escrutínio secreto em cédula própria ou urna eletrônica.

Art. 24. A convocação da Assembleia Geral para eleição será feita por edital fixado no mural da sede do **INSTITUTO MÃOS QUE CONSTROEM**, na forma do Art. 10 deste estatuto.

Art. 25. Não poderá se candidatar a cargo eletivo no **INSTITUTO MÃOS QUE CONSTROEM** o associado que tiver contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado.

Rafael
Gabrielly Miranda Costa
Advogada
OAB-ES nº 42274

CAPÍTULO VI





ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO MÃOS QUE CONSTROEM

DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Art. 26. O patrimônio do **INSTITUTO MÃOS QUE CONSTROEM** será constituído de bens móveis, imóveis e semoventes, ações, títulos da dívida pública, valores, veículos, incorporados por dotação orçamentária, doações, ou por geração própria.

Art. 27. Os recursos financeiros necessários à manutenção do **INSTITUTO MÃOS QUE CONSTROEM** serão obtidos por meio de:

I – Convênios com órgãos e entidades governamentais e/ou entidades privadas para custeio de projetos nas áreas e finalidades previstas neste Estatuto;

II – Contratos com órgãos governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais destinados ao desenvolvimento de projetos e programas;

III – Contribuições voluntárias dos associados;

IV – Recebimentos de royalties e direitos autorais;

V – Assinaturas e vendas de publicações;

VI – Subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo poder público;

VII – Doações, legados e heranças de pessoas físicas e jurídicas privadas e/ou públicas, nacionais e internacionais, destinadas a apoiar as atividades do **INSTITUTO MÃOS QUE CONSTROEM**.


VIII – Contratos de produção e comercialização de bens e/ou serviços desenvolvidos pela Associação, obedecendo à consecução de suas finalidades estatutárias;

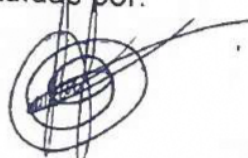
IX – Resultados das aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração.

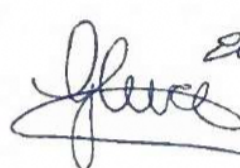
Art. 28. O **INSTITUTO MÃOS QUE CONSTROEM** aplicará integralmente suas rendas recursos de eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

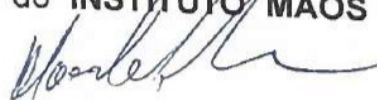
Art. 29. As despesas de caráter permanente do **INSTITUTO MÃOS QUE CONSTROEM** são constituídas por:

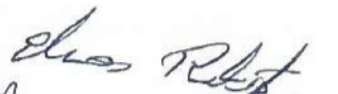
Roberto Mendes


 Gabrielly Miranda Costa
 Advogada
 OAB-ES nº 42274















ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO MÃOS QUE CONSTROEM

- I – Pagamento de taxas;
- II – Salários e encargos trabalhistas;
- III – Aquisição de material permanente e de consumo;
- IV – Aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis;
- V – Encargos resultantes de operações financeiras, creditícias e bancárias;
- VI – Outras, devidamente autorizadas pelo colegiado da Diretoria.

Art. 30. Em caso de dissolução do **INSTITUTO MÃOS QUE CONSTROEM**, seu respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica, registrada no CNAS ou, qualificada como OSCIP nos termos da lei 9.790/99, e que preferencialmente atue na mesma área de promoção do esporte, assistência social, ambiental, cultura, lazer e outros, conforme objetivos do Art. 2º deste estatuto.

Art. 31. Na hipótese de O **INSTITUTO MÃOS QUE CONSTROEM** obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99, o acervo patrimonial, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP, que preferencialmente tenha o mesmo objetivo social da promoção do esporte, cultura e lazer, conforme Art. 2º deste estatuto.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32. A prestação de contas do **INSTITUTO MÃOS QUE CONSTROEM** será realizada da seguinte forma:

- I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do **INSTITUTO MÃOS QUE CONSTROEM**, incluindo as certidões negativas de débitos

Rozamendes

A

Gabrielly Miranda Cos
Advogada
OAB-ES nº 400

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO MÃOS QUE CONSTROEM

Municipal, Estadual e Federal e junto ao INSS, FGTS e Trabalhista, colocandó-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;

III – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Art. 33. O exercício social terá início em 1º de janeiro e se encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando a Coordenação Geral for elaborar, com base na Escrituração Contábil da entidade e obedecidas as prescrições legais, o Balanço Patrimonial, a Demonstração da Origem e Aplicação de Recursos.

§ 1º. O Lucro que eventual ocorrer, ou seja, o que sobrar das doações e premiações será revertido em bens e materiais para uso da própria associação, bem como para um Fundo de Reservas.

§ 2º. O Saldo ficará à disposição da Assembleia Geral que, respeitadas as prestações legais, deliberará sobre sua destinação.

Art. 34. A entidade poderá, a qualquer tempo, levantar Balanços parciais, desde que compreenda períodos mensais completos, inclusive para efeitos de Fundo de Reserva para pagamentos de viagens e compra de materiais, mas desde que por decisão do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral que aprovar as contas do exercício respeitando os limites legais e a prescrição estatutária.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. A Diretoria poderá criar comissões, departamentos e ou grupos de trabalhos de até cinco membros, para assuntos específicos que se fizerem necessários, sempre sob a coordenação de um diretor eleito entre os associados fundadores e efetivos.

Parágrafo Único – As comissões, departamentos e ou grupos de trabalho terão como finalidade auxiliar a Diretoria, nas discussões e execuções das atividades definidas no planejamento estratégico e atividades eventuais.

Art. 36. A Diretoria se reunirá no mínimo, uma vez a cada 3 meses.

Gabrielly Miranda Costa
Advogada
OAB-ES nº 42274





ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO MÃOS QUE CONSTROEM

Art. 37. Perderá o mandato na Diretoria o membro que faltar a três reuniões consecutivas sem justificativas e que não cumprir as suas funções específicas, bem como, fizer uso indevido do cargo ou da Associação em seu próprio benefício.

Parágrafo Único – O integrante da Diretoria que perder seu mandato por infringir o Caput deste artigo e as normas estatutárias poderá recorrer à Assembleia Geral subsequente ou extraordinariamente convocada para este fim, ficando suspensos seus direitos até o julgamento da Assembleia.

Art. 38. Para apoio logístico e operacional, a Diretoria poderá criar uma Secretaria Executiva a fim de dar encaminhamentos às suas decisões.

§ 1º - Não poderá qualquer um da Diretoria integrar a Secretaria Executiva.

§ 2º - A remuneração de cargos e funções da Secretaria Executiva será definida para Diretoria, de acordo com a previsão orçamentária anual.


Art. 39. O INSTITUTO MÃOS QUE CONSTROEM, somente será extinto nos seguintes casos:

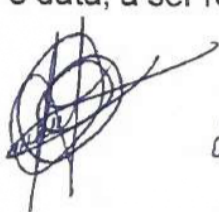

I – Determinação judicial;

II – Por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, na forma do Art. 12, com aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes, após a prestação de contas dos convênios, termos de parceria e de cooperação técnica, e o pagamento dos passivos trabalhistas e tributários.

Art. 40. O presente estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo mediante deliberação da maioria absoluta dos associados presentes em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

§ 1º - Para feito de reforma do estatuto, a Diretoria, ao convocar a Assembleia Geral Ordinária, poderá, no mesmo edital, convocar Assembleia Geral Extraordinária para o mesmo local e data, a ser realizada logo após o término da Assembleia Geral Ordinária.

Handwritten signature

 Gabrielly Miranda Costa
 Advogada
 OAB-ES nº 42274

Handwritten signature

 Elio Roberto


Handwritten signature






ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO MÃOS QUE CONSTROEM

Gleiziane Soares Ferro

GLEIZIANE SOARES FERRO

Tesoureira

CPF: 044.929.755-19

Marlo Floriano Hehr

MARLO FLORIANO HEHR

1º Conselheiro Fiscal

CPF: 089.720.317-80

Fernanda Ferreira Soares

FERNANDA FERREIRA SOARES

2ª Conselheira Fiscal

CPF: 109.997.427-52

Elias Roberto Lima

ELIAS ROBERTO LIMA

3º Conselheiro Fiscal

CPF: 031.720.387-85

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE VIANA

Av. Guarapari, 25, Ed. Vieira, Sala 201
Arlindo Villaschi - Viana - ES | CEP: 29.136-156
(27) 3343-3342 | 3343-3350

Cartório de Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos de Dívida, Registro de Títulos, Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas

PROTOCOLADO SOB Nº 00001820, E
AVERBADO SOB Nº 2 A MARGEM DO
REGISTRO Nº 00000449 DO LIVRO A-15 EM
22/12/2025, Viana/ES. Emolumentos: R\$
186,89. Taxas: R\$ 50,25. Total: R\$ 237,14.



Leticia Mello da Rocha - Oficiala Interina
Selo Digital: 023101.DSK2503.00107
Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

Marla Cledivan de Sousa Lana
Escrevente Substituta

Gabrielly Miranda Costa
Advogada
OAB-ES nº 42274





ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO MÃOS QUE CONSTROEM

§ 2º - Para efeito de alteração do estatuto, o quórum de instalação deverá ser em conformidade com o artigo 12 deste Estatuto.

Art. 41. O INSTITUTO MÃOS QUE CONSTROEM poderá criar certificados e moções para homenagear personalidades públicas, privadas, religiosas e lideranças da sociedade civil organizada a serviço da vida, com objetivo de incentivar a luta por uma nova cultura de paz.

Parágrafo Único – Os certificados e moções poderão ser oferecidos pela própria Diretoria.

Art. 42. O regimento Interno do INSTITUTO MÃOS QUE CONSTROEM será elaborado pela Diretoria e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 43. Os associados, os Diretores e os Conselheiros Fiscais não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos contraídos pelo INSTITUTO MÃOS QUE CONSTROEM salvo se praticados por atos de comprovada má-fé.

Art. 44. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Viana - ES, 13 de novembro de 2025



Raquel de Oliveira Fagundes Vieira
RAQUEL DE OLIVEIRA FAGUNDES VIEIRA
Presidente
CPF: 148.464.307-07

Assinatura e rubrica

Micheli Muniz Souza
MICHELI MUNIZ SOUZA
Vice-Presidente
CPF: 996.647.125-15

Augusto Cesar Santos Barroso
AUGUSTO CESAR SANTOS BARROSO
Secretário
CPF: 057.697.547-88

abrielly Miranda Costa
abrielly Miranda Costa
Advogada
OAB-ES nº 42274

[Handwritten signatures]

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE DA COMARCA DE VIANA
Av. Nazareth Ferreira Brand, s/n, Edifício 2, Sala 28, 2º andar, Mercado de Nova Viana / ES 52.913-334
Tel: (27) 3344-2121 - Email: atendimento@cartoriodeviana.com.br

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE DA COMARCA DE VIANA
Reconheço por semelhança a firma de **RAQUEL DE OLIVEIRA FAGUNDES VIEIRA** em **12.17.28**.
Emolumentos: R\$ 4,10 Encargos: R\$ 1,09 Total: R\$ 5,19
Selo Digital: 024604.SSU2510.00240
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

AMANDA DA NEIVA MARTINS - Escrevente
Selo Digital: 024604.SSU2510.00240
Emolumentos: R\$ 4,10 Encargos: R\$ 1,09 Total: R\$ 5,19
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A liderança da **IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO GARAGEM DA BENÇÃO**, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** através do presente edital, os membros para Assembleia Geral que será realizada nas seguintes condições:

| | |
|-----------|--|
| Data: | 13 de novembro de 2025 |
| Horário: | De: 19h às 21h |
| Assuntos: | I) Alteração da natureza jurídica; II) Alteração do estatuto; III) Alteração do nome; IV) Alteração do endereço da sede; V) Renúncia da diretoria atual; VI) Eleição e posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal |
| Local: | Rua Maria Soares de Jesus, Lote 027, Quadra 024, s/n, Bairro Soteco, Cidade de Viana/ES, CEP 29136-466 |

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE DA COMARCA DE VIANA
Av. Hozache Ferreira Brandt, s/n, Edifício 2, Sala 25, 2º piso, Marçílio de Noronha, Viana / ES 29135-334
Tel: (27) 3344-2121 - E-mail: atendimento@cartoriodeviana.com.br

Reconheço por semelhança a firma de **PATRICK ALVES BARBIERI**.
Em Testemunho da Verdade: Viana-ES, 15/12/2025, 09:21:18.



AMANDA DA NEIVA MARTINS - Escrevente
Selo Digital: 024804.TRU2509.04487
Emolumentos: R\$ 4,10 Encargos: R\$ 1,09 Total:
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Viana/ES, 13 de outubro de 2025



Patrick Alves Barbieri

PATRICK ALVES BARBIERI

Roberto

Roberto





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA, ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, MUDANÇA DE ENDEREÇO E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA "IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO GARAGEM DA BÊNÇÃO"



CNPJ Nº 49.870.376/0001-46

REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

LISTA DE PRESENÇA

| | ASSINATURA | CPF |
|----|--|----------------|
| 01 | <i>Patrick Alves Barbieri</i> | 143.024.967-62 |
| 02 | <i>Terena Lindima Alves Barbieri</i> | 00814050779 |
| 03 | <i>Chico Roberto</i> | |
| 04 | <i>Micheli Humiz Souza</i> | 996.644-125-15 |
| 05 | <i>Augusto Cesar Santos Barroso</i> | 057.697.547-88 |
| 06 | <i>Flora Flávia</i> | 089.720.377-80 |
| 07 | <i>Roberto de Oliveira Figueiredo</i> | 128.464.307-07 |
| 08 | | |
| 09 | | |
| 10 | <p align="center"> CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE VIANA <small>Av. Guarapari, 25, Ed. Vieira, Sala 201 Arindo Villaschi - Viana - ES CEP: 29.136-170 (27) 3343-3342 3343-3350</small> <small>Cartório de Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos de Dívida, Registro de Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas.</small> </p> | |
| 12 | <p> PROTOCOLADO SOB Nº 00001821, E AVERBADO SOB Nº 3 A MARGEM DO REGISTRO Nº 00000449 DO LIVRO A-15 EM 22/12/2025, Viana/ES. Emolumentos: R\$ 68,03. Taxas: R\$ 18,33. Total: R\$ 86,36. </p> | |
| 13 | <p align="center">  Leticia Mello da Rocha - Oficiala Interina Selo Digital: 023104.DSK2503.00108 Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br </p> | |
| 14 | <p align="center">  Maria Cleidivan de Sousa Lima Escrevente Substituta </p> | |
| 15 | | |
| 16 | | |
| 17 | | |
| 18 | | |
| 19 | | |
| 20 | | |
| 21 | | |
| 22 | | |
| 23 | | |
| 24 | | |
| 25 | | |





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE VIANA DA COMARCA DA CAPITAL

Letícia Mello da Rocha
Oficiala Interina

RECIBO

Apresentante: IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO GARAGEM DA BENÇÃO
Telefone: 27995284990
Natureza: ATA
Razão Social: INSTITUTO MÃOS QUE CONSTROEM
Averbação n°: 1 Data Averbaçãc

Recebi de **INSTITUTO MÃOS QUE CONSTROEM** a importância abaixo detalhada, correspondente ao pagamento das custas e emolumentos pela averbação efetuada à margem do registro primitivo n° **00000449**, sob o protocolo n° **00001818**, como segue:

| Qty | Discriminação | Emolumentos | | ISS | Funemp | Total |
|-----|--|----------------|---------------|------|--------|--------|
| | | Fadespes | Funcad | | | |
| 1 | 2025 - Tabela 10. Item I. Letra A - Averbação sem valor declarado | 130,74 6,54 | 13,07 6,54 | 2,61 | 6,54 | 166,04 |
| 1 | 2025 - Tabela 3. Item IX Processamento de dados por lançamento | 8,49 0,42 | 0,85 0,42 | 0,17 | 0,42 | 10,77 |
| 1 | 2025 - Tabela 10. Item VI - Arquivamento de estatutos, papéis, contratos, cada via | 10,22 0,51 | 1,02 0,51 | 0,20 | 0,51 | 12,97 |
| 1 | 2025 - Tabela 3. Item III - Conferência | 3,29 0,16 | 0,33 0,16 | 0,07 | 0,16 | 4,17 |
| 4 | 2025 - Tabela 3. Item VIII - Microfilmagem ou digitalização por face | 33,96 1,68 | 3,40 1,68 | 0,68 | 1,68 | 43,08 |

Totais:

Emolumentos:.....R\$ 186,70
Funepj:.....R\$ 18,67
Fadespes:.....R\$ 9,31
Funemp:.....R\$ 9,31
Funcad:.....R\$ 9,31
ISS:.....R\$ 3,73
Correio:.....R\$ 0,00
TOTAL:.....R\$ 237,03

DEPÓSITO:.....R\$ 237,03
SALDO:.....R\$ 0,00

Viana, ES, 22 de dezembro de 2025

Cartório do 1º Ofício de Viana
Letícia Mello da Rocha - CPF: 107.758.747-36
Selo utilizado: 023101.DSK2503.00106
Consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

Maria Cleidivan de Sousa Lima
Escrivente Substituta



Letícia Mello da Rocha
Letícia Mello da Rocha

[Assinatura]

Advogada
OAB-ES n° 42274





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do

PROCOLO REDESIM
 ESP2507834173

01. IDENTIFICAÇÃO

| | |
|--|--|
| NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) INSTITUTO MAOS QUE CONSTROEM | Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 49.870.376/0001-46 |
|--|--|

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211-Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio
 220-Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)
 225-Alteracao da natureza juridica
 244-Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)
 248-Alteracao do tipo de unidade
 249-Alteracao da forma de atuacao

Número de Controle: ES82715069 - 49870376000146

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

| | |
|------------------|-----------------|
| NOME DO PREPOSTO | CPF DO PREPOSTO |
|------------------|-----------------|

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável Preposto

| | |
|---------------------------------------|------------------------------------|
| NOME PATRICK ALVES BARBIERI | CPF 143.024.967-62 |
| LOCAL E DATA | ASSINATURA (com firma reconhecida) |

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Assinaturas manuais



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
 com o identificador 31003500360036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Advogada
 OAB-ES nº 42274